



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

O Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro, Pernambuco, CNPJ n.º 11.362.779/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 611.992.064-15, RG nº 4.103.219 SSP/PE, com endereço na Rua Pedro Albuquerque Uchôa, nº 365, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.299.724/0001-62, sediado na Rua Barreiros, 400, centro, São Lourenço da Mata, em Pernambuco, neste ato representado por **CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no RG nº 5151669, órgão expedidor SSP-PE e CPF nº 023.498.134-28, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 490, centro, São Lourenço da Mata – PE, Cep: 54735-710, doravante designada CONTRATADA celebra o presente Contrato Administrativo tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 012/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é **R\$ 444.680,32 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, sendo 60% (Sessenta por cento) referente aos materiais e 40% (Quarenta por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000
E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3557-1162
11.362.779/0001 – 01 – www.camutanga.pe.gov.br CNPJ: 35.299.724/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga-PE, CNPJ N.º 11.362.779/0001-01, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através da Dotação Orçamentária, como segue:

02.08 – Secretaria de Obras, urbanismo e Meio Ambiente.

1545100071.01 – CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

44905100 – Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de preço R\$ 444.680,32 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Tomada de Preços n.º 002/2020 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000
E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3652-1162 - INSCRIÇÃO Nº 11.362.779/0001-01 - **SOUZA ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 35.299.724/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município ou do Estado onde a mesma será construída.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

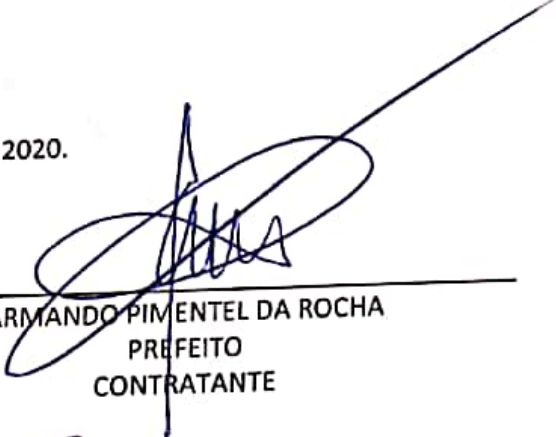
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Amupe, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ferrelros-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Camutanga, 21 de setembro de 2020.


ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO
CONTRATANTE


SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal da empresa
CONTRATADA

SOUZA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 35.299.724/0001-62

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000
E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3652-1162 – CNPJ:
11.362.779/0001 – 01 – www.camutanga.pe.gov.br